

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

COPIA FIEL

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....	061
PROJETO DE LEI.....	060/63
AUTORIA.....	EXECUTIVO

L E I Nº 59/63

REVOGADA P/ *discussão do projeto*
EM 31/12/63
VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA. Concede uma pensão mensal de CR\$ - 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), à viúva Terezinha Vaz dos Santos.

- Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à viúva dona Terezinha Váz dos Santos mãe de 7 (sête) filhos menores;
- Art. 2º - A referida pensão será a partir de 15 de setembro do corrente ano até o dia 31 de dezembro de 1.963;
- Art. 3º - Para fazer face à despesas decorrente da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar igual importância da verba 650-8-29-4-A do Orçamento vigente;
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 20 de setembro de 1.963

MARIO ROSS
Prefeito Municipal

Benedito B. Crivelaro
Diretor Administrativo